ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 167 /94-PMS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUFRAMA/ALCMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que, a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação de lote de terra, localizado à rua General Ubaldo Figueira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referente ao caput, servirá para a construção de um mini-shoping a ser edificado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA/ALCMS.

Art. 2º - A área de terra urbana, doada à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA/ALCMS, passa a ser discriminada na seguinte forma:

"Lote nº 2 da quadra 78, setor 001 deste Município, com área total de 7.359,20m² (sete mil, trezentos e cinquenta e nove vírgula vinte metros quadrados), cujo perímetro inicia-se no marco (P-01), localizado no cruzamento da rua Ubaldo Figueira com a avenida Antônio Nunes, com ângulo interno de 90º00'00''formado com a linha de meio-fio da avenida Antônio Nunes. Acompanhando a rua Ubaldo Figueira, no sentido avenida Antônio Nunes/avenida Estélio de Oliveira, percorre-se um distância de 124,80m (cento e vinte e quatro vírgula oitenta metros), até encontrar o marco (P-02); do marco (P-02), com ângulo interno de 90º00'00'', acompanhando os limites do lote 03, percorre-se uma distância de 79,00m (setenta e nove metros), até encontrar o marco (P-03); do marco (P-03) com ângulo interno de 90º00'00'', acompanhando os limites do lote 05,

percorre-se uma distância de 74,80m (setenta e quatro vírgula oitenta metros) até encontrar o marco (P-04); do marco (P-04), com ângulo interno de 90º00'00'', acompanhando os limites do lote 01, percorre-se uma distância de 50,00m (cinquenta metros) até encontrar o marco (P-05); do marco (P-05), com ângulo interno de 270º00'00'', acompanhando os limites do lote 01, percorre-se uma distância de 50,00m(cinquenta metros) até encontrar o marco (P-06); do marco (P-06), com ângulo interno de 90º00'00'', acompanhando os limites da avenida Antonio Nunes, percorre-se, uma distância de 29,00m (vinte e nove metros) até encontar o marco (P-01), ponto inicial do perímetro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: rua Ubaldo Figueira;
Sul : lote - 05 e lote - 01;
Leste: lote - 03;
Oeste: avenida Antônio Nunes e lote - 01.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal passará o domínio do lote de terra citado acima a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA/ALCMS - Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, com os referidos documentos necessários a efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 17 **de** novembro **de 1994.**

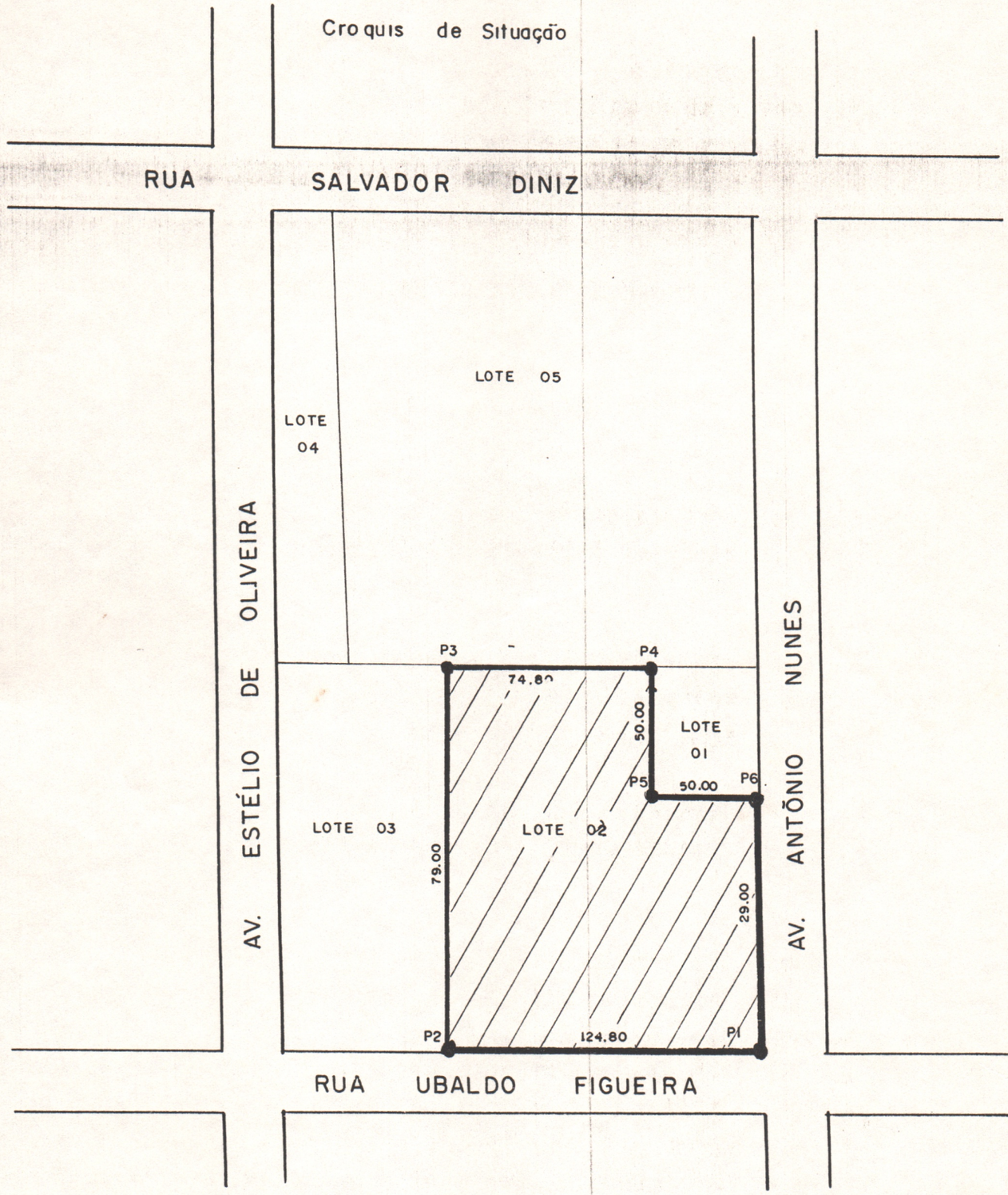
GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Estado do Amapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO A LEI Nº 167/94-PMS

Croquis de Situação



LOTE 02 QUADRA 78 SETOR 01

DIMENSÕES: 7.359,20 m²

OCUPANTE: SUFRAMA

LIMITES: AO NORTE: R. UBALDO FIGUEIRA, AO SUL: LOTE 05 e 01

A LESTE: LOTE 03 A OESTE: AV. ANTÔNIO NUNES e LOTE 01